



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 57099/2023
Folha n.º: 575
<i>elo</i>
Assinatura/Matricula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.099/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis/RJ, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 883.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **FERRARI LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.897.898/0001-91, estabelecida na Rodovia Washington Luiz, n.º 6.157, Lotes 6 e 7, Quadra 47, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, neste ato representada pelo Sr. Fernando Soares de Melo Abrahão, portador do CI n.º 270856073 DIC/RJ e CPF n.º 127.340.657-54, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 108/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RALOS E TAMPÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme o Edital e seus anexos.

FERRARI LOGISTICA EIRELI CNPJ N.º 07.897.898/001-91					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ralo completo, articulado, conforme termo de referência	UNID.	400	438,00	175.200,00
2	Tampão completo, articulado, conforme termo de referência	UNID.	100	430,00	43.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 218.200,00					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



DELCA/NURP
Processo nº: 57099/20
Folha nº: 576
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. Será facultativa a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Vencedora.



DELCA/NURP
Processo n°: 52099/23
Folha n°: 577
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de obras.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2024.01.25 11:33:53
Diferença de tempo: 00:00:00
Múltipla vs, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PFA3,
ou=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2024.01.25 11:33:53 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

FERRARI LOGÍSTICA EIRELI
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 58099/23
Folha nº: 328
Assinatura/Matricula

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RALOS E TAMPÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



DELCA/NURP
Processo n°: 51009/93
Folha n°: 579
<i>sl</i>
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada no documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



DELCA/NURP
Processo nº: 57099/23
Folha nº: 580
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: Não haverá reajuste por tratar-se de contrato de 12 meses, entretanto, caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses, ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n°: 57099/12
Folha n°: 581
<i>elo</i>
Assinatura/Matrícula

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as necessidades e pedidos do Departamento de Manutenção Viária, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, no seguinte endereço: Rua Quissamã, nº 615 – Quissamã – Petrópolis/RJ, Secretaria de Obras.

9.2. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Pó de pedra, material resultante de britamento mecânico de granito ou gnaiss. Deverá ser isento de Argila, matérias orgânicas ou outras impurezas nocivas a que se destine.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



DELCA/NURP
Processo n°: 57099/23
Folha n°: 582
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas do Programa de Trabalho n°: 19.01.15.451.2014.2.050.3390.30, da Secretaria de Obras.
- 10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;
- 10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689652715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689652715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI Multipla S, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689652715
Dados: 2024.01.25 11:34:31 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

FERRARI LOGÍSTICA EIRELI
Beneficiária

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 056/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 16/2024 Livro E-125, fls. 30/31 Processo Administrativo n.º 011972/1998. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1.º Distrito, entre o Município de Petrópolis e; CÍCERO RICARDO MARTINS DA SILVA, RENATA MARTINS DA SILVA GOMES e ROSANGELA EURIDICE MARTINS DA SILVA na qualidade de concessionários, representados pelo Sr. CÍCERO RICARDO MARTINS DA SILVA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 5487, localizada na quadra 02 fila 03, ordem 19, do Cemitério Municipal de Petrópolis. Taxa recolhida de R\$ 167,78. Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT

secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 090/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

Processo n.º 57099/2023 – Pregão Presencial n.º 108/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RALOS E TAMPÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata: FERRARI LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.897.898/0001-91. Valor Estimado: R\$ 218.200,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UNR\$	Total R\$
1	Palo completo, articulado, conforme termo de referência	UN	400	438,00	175.200,00
2	Tampão completo, articulado, conforme termo de referência	UN	100	430,00	43.000,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, em cumprimento à autorização do Exmo. Sr. Prefeito Rubens Bomtempo e do Ilmo. Sr. Secretário da SADRH Almir Schmidt, usando de suas atribuições legais, resolve:

REDISTRIBUIR os candidatos abaixo, convocados como cotistas Negros e Índios e Pessoa com deficiência, adequando o número de cotistas ao total de convocações.

A/C Nº PD Nome
Ampla Concorrência

Cargo: Professor de Educação Básica Inglês – 1º Região

18...1 AGATHA NASCIMENTO DOS SANTOS DIAS

A/C Nº PD Nome

Cargo: Professor de Educação Básica Matemática – 1ª Região

30...6 VICTOR RIBEIRO TAVARES
34...7 GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA
36...8 HELENO SOUZA DA SILVA
37...9 WASHINGTON INACIO DE SOUZA SOARES
40...10 WASHINGTON VALERIANO DOS SANTOS FILHO

Cargo: Professor de Educação Básica Matemática – 2ª Região

10...2 LEE ANDREWS SILVARES RODRIGUES

Cargo: Professor de Educação Básica Português – 1ª Região

22...1 LIA PRESGRAVE REIS
28...2 TATIANE MENDES DA SILVA
38...3 HELENI NOGUEIRA INACIO
40...4 JORGE SALOMÃO DOS SANTOS ASSIS
41...5 JHON CARLOS SANTOS DA CRUZ
48...6 LILIANE BARROS PEDRO

Cargo: Professor de Educação Básica Português – 2ª Região

11...3 FLÁVIO JOVENIL DA SILVA
17...4 CAMILA CRISTINA PEREIRA DONASCIMENTO

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Edital 001/2022, a comparecerem ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, à Rua Teresa, n.º 1.515, 2º piso, Apto da Serra, Petrópolis. O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos. Obs. Os candidatos receberão telegrama contendo dia e horário para o comparecimento.

A/C Nº PD Nome

Ampla Concorrência

Cargo: Professor de Educação Básica Educação Artística – 1ª Região

7... THAIS CORRÊA DOS SANTOS DE PAIVA
8... PRISCILA PEDROSA DE OLIVEIRA VAGNO DA SILVA
9... AZAEL FERREIRA DE CARVALHO NETO
10... LUCA PEÇANHA
11... THIAGO ALVES DELLEPRANE
12... CARINA AMORIM OLIVEIRA

Beneficiados pela Lei n.º 7.247/2014

33...3 GUILHERME FLORENTINO LISBOA

Cargo: Professor de Educação Básica Educação Artística – 2ª Região

3... CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
4... CLÁUDIO ROGÉRIO DA SILVA DUTRA
5... ANNA CAROLINA ECKHARDT DE MEDEIROS RODRIGUES

Cargo: Professor de Educação Básica Ensino Religioso – 1ª Região

4...X PEDRO HENRIQUE MIGUELLOTTE JULIÃO PICCOLI
5...X MARCELO LUIS BUTTURINI
6...X LEANDRO REGIS CORREA TRAMONTINI
7...X GERSON LOURENÇO PEREIRA
8...X MARCIO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO
9...X MATEUS GERALDO XAVIER
10...X ISABELLA DE PAIVA ESCOBAR SUTTER

Beneficiados pela Lei n.º 7.247/2014

20...2 LUAN DE OLIVEIRA SANABIO
26...3 KLEBER DE SOUZA CABRAL

Cargo: Professor de Educação Básica Ensino Religioso – 2ª Região

3... WEBERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA PAES

Cargo: Professor de Educação Básica Inglês – 1ª Região

10... ALEXANDRE DE OLIVEIRA VARES
11... CAMILA SABINO DA SILVA MARIANO
12... VINÍCIO LIMA BERBAT
13... MARIA GENOVEVA BOTTIROLI
14... PATRICIA ALVES DE ABREU
15... VINÍCIUS DE MEDEIROS DIAS
16... ELAINE DA COSTA FALCAO
17... BIANCA CARVALHO GAVIOLI MICHELI
19... PEDRO PAULO RODRIGUES SANTOS
20... DANIELE SILVA GRIMMOUTH

Beneficiados pela Lei n.º 7.247/2014

29...3 KAROLINE DOS SANTOS SILVA
48...4 DANIEL ABREU DE AZEVEDO
51...5 JULIANA DO VALLE VALERIO
64...6 LEANDRO DA SILVA SOARES

A/C Nº PD Nome

Cargo: Professor de Educação Básica Inglês – 2ª Região

5... SAHIOLE CORRADO NASCIMENTO
6... PRISCILA BELO DE OLIVEIRA
7... PATRICIA HENNER SILVA DE OLIVEIRA

Cargo: Professor de Educação Básica Matemática – 1ª Região

25... JORGE ANTONIO DE SOUZA MUIROS FILHO

26... LETICIA MIRANDA DA SILVEIRA
27... LEONARDO CHAVES BUAS
28... KAROLINE CRISTINA ARRUDA SANCHES
29... ALINE APARECIDA DA SILVA
31... CAIO REVINE DE CARVALHO VINHAS
32... RAFAELA MORADA DE VASCONCELOS FURTADO DA COSTA

33... JHONY MICHAEL DA CRUZ MIATO

35... JESSICA DA SILVA ARAUJO MOTA

38... JOAO MARCOS BREIA JUCA

39... NICOLAS DA SILVA MOTA

41... QUÉZIA GABRIEL FERNANDES

42... EDUARDO BRANCO DOS SANTOS

43... EVANDRO DE SOUZA LOBATO

44...11 LUANA ROSA DA FONSECA

45... MIRIAN CARLA NEIVA BORGES DA SILVA

46... EDUARDO DOS SANTOS SANTANA

47...12 HERBERT MAURICIO BALTAZAR DA SILVA

48... THIAGO DE AZEVEDO GOMES

49... JULIO SERAFIM MOREIRA ASSIS

50... LAÍS ELIAS DE JESUS

51... HENRIQUE ANDRADE DE AQUINO

52... MARCELO LUIS MONSORES

53... LUCAS LEITE VALENTE

54... CIRO DE OLIVEIRA PEREIRA

55... PÂMELIA TEIXEIRA MENDES PENNA SOUZA

56... FABIANE QUITÉRIO DA SILVA

57... LEONARDO DE CARVALHO

58... JULIO CESAR BALTAZAR ANTUNES

59... MARIANA SILVA ALVES

60... FABIO MARCIO MIRANDA

61... ANA CAROLINA LINS DA SILVA GOMES

62... GUILHERME BACHA DE MAGALHÃES BASTOS

63... ANDRE COU TO Saldanha

Beneficiados pela Lei n.º 7.247/2014

72...13 TIAGO ALVES DA SILVA

73...14 ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO SOUZA

74...15 ROSSON RICARDO

75...16 JOSÉ LUIS TELLES DA CUNHA

78...17 MAGNO ROCHA DE FREITAS FERNANDES

82...18 MAYCK GOMES MARVILA

93...19 CAMILA PEIXOTO DE OLIVEIRA

96...20 EVELYN CONCEIÇÃO FONSECA DA SILVA

107...21 BRUNO PIERONI BARRETO LEANDRO

109...22 WALLACE SILVA FARIAS

112...23 JONATHAS PRIMO BARBOSA LOPES

119...24 MARCELLO SANTOS DA SILVA

121...25 BRUNO DA CUNHA GERMANO

129...26 RAFAEL DA SILVA FELIX

133...27 GLEICE CEU CARVALHO DE OLIVEIRA

135...28 LUCAS LIMA DA SILVA

Beneficiados pela Lei n.º 4.844/1997

168...4 SHIRLEI NASCIMENTO ALVINO

Cargo: Professor de Educação Básica Matemática – 2ª Região

7... NATALINA MARQUES LOTH GONCALVES

8... JARDEL NUNES VIEIRA

9... MARCOS JOSÉ VIEIRA DE JESUS

11... JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DE AZEVEDO

12... GUILHERME SANTOS DE PAULA

13... GABRIEL HENRIQUE TENORIO DE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

14... EVERSON MUNIZ GUIMARAES

15... ELON OLIVEIRA DO AMARAL

16... SINAI ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS

17... GLAUCILENE ESTEVES DE OLIVEIRA CARNEVALI

Beneficiados pela Lei n.º 7.247/2014

A/C...Nº...PD...NOME

44...4 ABDO DA SILVA MACRUZ

49...5 MARCOS ALEXANDRE FREIRE DA SILVA

50...6 GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA